



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 02 -
9/5/2009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 072 /09
PROCESSO Nº 975 /09

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

01 / 10 / 2009

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Diretrizes para Implantação de Construções Sustentáveis em Edificações Públicas Municipais, e dá outras providências.

A Vereadora REGINA GONÇALVES, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Diretrizes para Implantação de Construções Sustentáveis em Edificações Públicas Municipais, cujo objetivo é a utilização da água da chuva, da energia solar e de materiais recicláveis e a manutenção da máxima permeabilidade possível do solo.

ARTIGO 2º - Nas construções ou reformas de edificações públicas municipais, serão utilizadas tecnologias construtivas voltadas para o uso racional e para a reutilização das águas servidas, bem como para a utilização da água da chuva.

ARTIGO 3º - Nas construções ou reformas de edificações públicas, serão utilizadas fontes alternativas de energia, como a solar – painel fotovoltaico.

ARTIGO 4º - As edificações públicas municipais sustentáveis devem priorizar o uso de lâmpadas fluorescentes ou com tecnologia LED.

ARTIGO 5º - Nas construções ou reformas de edificações públicas municipais, devem ser utilizados materiais reciclados e/ou recicláveis.

ARTIGO 6º - Nas construções de edificações públicas municipais, a ^{imper} permeabilização do solo deve ser limitada a 50% (cinquenta por cento) em terrenos sem árvores ou matas e em ^{70%} 30% (trinta por cento) em terrenos com cobertura vegetal.

ARTIGO 7º - Os projetos arquitetônicos para edificações públicas municipais devem priorizar a utilização da luminosidade e ventilação naturais.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de setembro de 2009.

Verª REGINA GONÇALVES

JUSTIFICATIVA:

O Estado pode e deve atuar como agente transformador da cultura local, introduzindo conceitos de preservação ambiental, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida, e o incentivo ao uso de materiais sustentáveis na construção e edificações públicas é de relevante interesse social. Mister ressaltar a importância de projetos como este, fazendo com que os cidadãos tornem-se esclarecidos nos assuntos relacionados à proteção do meio ambiente.

Segundo a Associação dos Fabricantes de Materiais Sanitários – ASFAMAS - o brasileiro gasta, em média, cinco vezes mais água que o volume indicado como suficiente pela Organização Mundial da Saúde.

Na reciclagem dos materiais da construção civil, os agregados reciclados podem ser destinados a programas comunitários de construção ou reforma de edificações populares, obras de calçamento e pavimentações de vias.

O Brasil tem um enorme potencial de aproveitamento de energia solar, mesmo assim, esta importante prática e econômica aplicação desta energia, é pouco aproveitada, já que a infraestrutura para aquecimento de água, na maioria das residências brasileiras, é baseada nos chuveiros elétricos, equipamento de baixo custo inicial, mas de grande consumo de energia ao longo de sua vida útil, e que gera importantes demandas de capital para o setor elétrico e, altos custos ambientais e sociais. Os chuveiros elétricos consomem mais de 6% de toda a eletricidade produzida no país e são responsáveis por pelo menos 18% do pico de demanda do sistema.

Os aquecedores solares apresentam também vantagens sociais como a redução da conta de energia elétrica e a geração de um grande número de empregos por unidade de energia transformada. No Brasil, a produção anual de um milhão de metros quadrados de coletores gera aproximadamente 30.000 empregos diretos, empregos estes localizados em empresas de pequeno e médio porte, todas de capital nacional.

A impermeabilização consiste na cobertura do solo pela construção de habitações, estradas e outras ocupações, reduzindo a superfície do solo disponível para realizar as suas funções, nomeadamente a absorção de águas pluviais. As áreas impermeabilizadas podem ter grande impacto nos solos circundantes por alteração dos padrões de circulação da água e aumento de fragmentação da biodiversidade e seus ecossistemas.



O aumento da impermeabilização do solo é inevitável, em grande parte determinado pela ausência de estratégias que, apesar de baratas, são de reconhecida eficiência no que tange à preservação da permeabilidade do solo, como as previstas nesta lei. As consequências da impermeabilização são extremamente prejudiciais para o desenvolvimento sustentável. Tenha-se presente os efeitos catastróficos da impermeabilização dos solos nos grandes centros urbanos.

A elevada taxa de impermeabilização do solo urbano é um dos fatores que amplia o volume de água a ser escoado pelo sistema de captação da cidade. As áreas internas aos terrenos de residências, e mesmo de edifícios públicos, costumam ser totalmente impermeabilizadas por cerâmicas, lajotas, cimentados comuns, etc., o que impede a infiltração da água da chuva e sobrecarrega o sistema de captação. Além disso, muitos dos passeios públicos, calçadas, praças, locais de estacionamento aberto e outros, ou não possuem canteiros capazes de absorver parte da água das chuvas, ou não possuem um calçamento adequado à mesma finalidade.

As linhas mestras da construção sustentável são as seguintes:

- gestão de obras: estudo de impacto ambiental; análise de ciclo de vida da obra e materiais; planejamento sustentável e aplicação de critérios de sustentabilidade; gestão dos resíduos na obra; estudos de consumo de materiais e energia para manutenção e reforma; logística dos materiais;
- aproveitamento passivo dos recursos naturais; iluminação natural, conforto térmico e acústico, formação e interferência no micro clima;
- eficiência energética: racionalização no uso de energia fornecida e, quando possível, aproveitamento de energias renováveis, como aeólica (vento) e solar; uso de dispositivos para conservação de energia;
- gestão e economia da água: uso de sistemas e tecnologias que permitam redução no consumo de água; uso de tecnologias que permitam o reuso e recirculação da água utilizada na habitação (para fins não potáveis); aproveitamento da parte da água da chuva para fins não potáveis e até potáveis (dependendo da região e tratamento aplicado);
- gestão dos resíduos gerados pelos usuários: criação de área(s) para coleta seletiva de lixo, destinação e reciclagem;

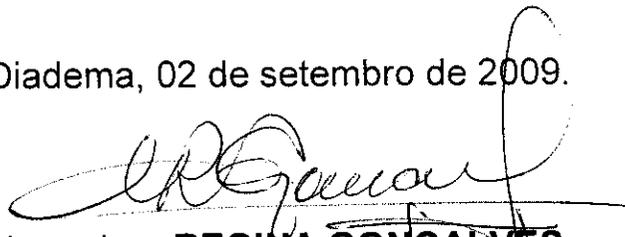


- qualidade do ar e ambiente interior: criação de um ambiente saudável, respirante e não selado/plastificado, isento de poluentes (tais como partículas em suspensão, compostos orgânicos voláteis), com uso de materiais biocompatíveis, naturais e/ou que não liberem substâncias voláteis;
- conforto termo-acústico: uso, se preciso for, de tecnologias eco-inteligentes para regular a temperatura e som compatíveis com o ser humano; umidade relativa do ar adequada.

Portanto, o projeto atende ao interesse público e contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais causados pela não observância destes fatores relevantes na construção e reforma de edificações públicas em geral.

Abordar o desenvolvimento sustentável sob os aspectos da indústria da construção civil, incentivar o desenvolvimento de projetos e de novas tecnologias que proporcionem a redução da geração de resíduos, do uso racional de recursos naturais tais como a energia e a água, da utilização de materiais ambientalmente corretos e de determinar parâmetros para avaliação ambiental de edificações, são diretrizes que levarão Diadema certamente a dar exemplo para que a iniciativa privada também se estimule a colaborar com a sustentabilidade das gerações futuras.

Diadema, 02 de setembro de 2009.


Vereadora **REGINA GONÇALVES**